

promulgada pelo Executivo em 22/08/73

Antôgrafos nº 12/73

Projeto de Lei Nº 14/73

Lei nº 940

Abre um crédito Especial no valor de Cr\$ 23.000,00 destinado a aquisição de roçadeiras manuais e uma mota - serra.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal de

Palmital, um crédito Especial no valor de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros) destinado a aquisição de quatro roçadeiras manuais e uma moto - serra.

Artigo 2º - O crédito Especial aberto no artigo anterior, terá como recurso a anulação parcial da verba constante do orçamento vigente, modificada sob nº 3.2.4.01.13-01.00 - furos da Dívida Pública - Hotel, em igual importância.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 21 de agosto de 1973.

a) Osvaldo Moreira da Silva - presidente.

a) Chumbim de Mattos - 1º secretário.

  
SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor de Estatística